LEI Nº4786, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 4.541, de 25 de novembro de 2011, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 4.541, de 25 de novembro de 2011, o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

Parágrafo único: *Da área total de propriedade do segundo permutante Pedro Ferreira Arantes, referida no "caput", recebida na permuta, 1.500m² (hum mil e quinhentos metros quadrados) é transferido ao Município em cumprimento da lei referente à abertura de loteamentos municipais, situados às margens do Lago de Furnas, cujo loteamentos será futuramente estabelecido, em nome do permutante Pedro Ferreira Arantes, isso em virtude da disparidade de preços entre as áreas permutadas."*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 11 de abril de 2013.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete